



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

LEI MUNICIPAL Nº 455/93

Autoriza o Poder Executivo a abrir CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Engenheiro Paulo de Frontin, faco saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Artigo 1. Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir credito adicional no valor de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhoes de cruzeiros reais), para suplementar, mediante decreto, dotacoes do orcamento vigente.

Artigo 2. Para suprimimento do que trata o artigo anterior, de conformidade com o disposto no paragrafo primeiro, inciso III e paragrafo terceiro do artigo 43 da Lei numero 4.320, serao utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadacao provavel segundo a tendencia do exercicio, deduzidos os creditos adicionais abertos ate a presente data conforme demonstrativo abaixo:

- a) Arrecadacao do periodo
JAN/AGO. de 1992 CR\$ 3.597.907,23
- b) Arrecadacao do periodo
JAN/AGO. de 1993 CR\$ 49.667.401,60
- c) Arrecadacao do periodo
SET/DEZD de 1992 CR\$ 5.682.320,15

1. Calculo da Taxa de Incremento (TI)

TI= $\frac{\text{variacao JAN/AGOS} \dots 1222 \dots}{\text{periodo JAN/AGOS. 1992}} \times 100, \text{ou}$

$TI = \frac{49.667.401,60}{3.597.907,23} \times 100 = 1.380\%$

$TI = 1.380\% - 100\% = 1.280\%$

2. Calculo da Arrecadacao provavel de SET/DEZ/93 aplicada a TI:

AP= Periodo SET/DEZ 92 X TI Periodo JAN/AGOS 93

AP= $5.682.320,15 \times 1.280\% = 72.733.697,92$

AP= $5.682.320,15 + 72.733.697,92 = 78.416.018,07$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

3. Demonstrativo do excesso provavel de arrecadacao no exercicio de 1993:

Receita Prevista CR\$ 24.000.000,00

MENOS

A) Arrecadacao do
per. Jan/Agos/93 CR\$ 49.667.401,60

B) Arrecadacao do
per. Set/Dez/93
aplicada a TI CR\$ 28.414.018,07 CR\$ 128.083.419,67

Excesso de arrecadacao provavel-1993 CR\$ 104.083.419,67

MENOS

Valores Utilizados:

Decreto n.13/93 de 13/04/93 CR\$ 12.000.000,00

Decreto n.19/93 de 06/06/93 CR\$ 21.000.000,00

Decreto n.20/93 de 08/06/93 CR\$ 2.640.500,00

Decreto n.25/93 de 04/08/93 CR\$ 20.902.000,00

Decreto n.26/93 de 30/08/93 CR\$ 10.000.000,00 CR\$ 64.542.500,00

Saldo Disponivel CR\$ 37.540.919,67

Valor desta CR\$ 25.000.000,00

Saldo CR\$ 12.540.919,67

Artigo 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo porem efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. De Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de setembro de 1993

JOSE MARIA LIMA
Prefeito Municipal

JOSE MARIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL